



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 73 POUSO ALEGRE - MG
Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4035/2002

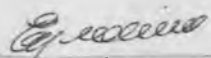
TORNA OBRIGATÓRIA A PRÁTICA DE ENTOAR O HINO NACIONAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

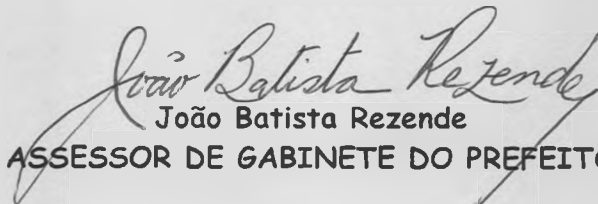
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório, antes do início das aulas, uma vez por semana, que os alunos da rede de ensino público municipal sejam reunidos no pátio do estabelecimento em que estiverem matriculados, para cantar o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 12 DE JUNHO DE 2002


Enéas C. Chiarini
PREFEITO MUNICIPAL


João Batista Rezende
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO